



02  
m

## RECIBO DE PROTOCOLO - N°06/2024

### Documento:

**Pedido de licitação:** Contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública, para servidores. Curso: 1º Encontro sobre animais peçonhentos do norte do Paraná, nos dias 20 a 22 de março de 2024

- DFD - documento de formalização de demanda
- ETP - estudo técnico preliminar
- TR - Termo de referência (06/2024)
- ANEXOS:

Anexo 1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;  
Anexo 2 – Contrato Social da empresa;  
Anexo 3 – Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;  
Anexo 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Anexo 5 – FGTS;  
Anexo 6 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Anexo 7 – Certificado TCU;  
Anexo 8 – Declaração referente à taxa administrativa interna.

### RECEBIDO EM:

Data:

Hora:

28 / 02 / 2024  
15:09  
Isabel



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

03  
m

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

| 1. Identificação do requisitante |                                                                             |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Requisitante:                    | Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia<br>Secretaria de Saúde |
| Responsável pela demanda:        | Tatiani Pereira Sabaini Azevedo                                             |

| 2. Identificação da demanda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Considerando o cenário ambiental de nosso município, o qual frequentemente encontra-se casos de acidentes com animais peçonhentos, por exemplo, escorpiões, aranhas e cobras. Há necessidade de capacitar os nossos servidores, os quais atuam na área de endemias para identificar os aspectos epidemiológicos, clínicos, e de tratamento para atender a demanda de acidentes com animais peçonhentos.                                                                                                                       |
| <b>Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Visando resguardar e assegurar os atos da gestão, blindando o gestor de quaisquer apontamentos dos órgãos de controle externo e fiscalização, no intuito de municiar a gestão de informações e normas legais que permitem subsidiar a tomada de decisões acerca da implantação de suas políticas públicas e por haver a necessidade de capacitação na área epidemiológica, clínica, e de tratamento dos acidentes com animais peçonhentos e atualização das normas que regem a administração pública, solicita-se o presente. |

| 4. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| item 37: referente a natureza da despesa II: Realização de capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde, para todos os profissionais com vínculo do Plano de Compras Anual. |



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

### 5. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 15/02/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

### 6. Vinculação ou dependência com outra contratação

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou  
☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:  
(especificar)

### 7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- ☐ Alta;  
☒ Média; ou  
☐ Baixa.

### 8. Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 28/02/2024

  
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

05  
m

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

| 1. Identificação do requisitante |                                                                             |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Requisitante:                    | Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia<br>Secretaria de Saúde |
| Responsável pela demanda:        | Tatiani Pereira Sabaini Azevedo                                             |

| 2. Identificação da demanda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Considerando o cenário ambiental de nosso município, o qual frequentemente encontra-se casos de acidentes com animais peçonhentos, por exemplo, escorpiões, aranhas e cobras. Há necessidade de capacitar os nossos servidores, os quais atuam na área de endemias para identificar os aspectos epidemiológicos, clínicos, e de tratamento para atender a demanda de acidentes com animais peçonhentos.                                                                                                                       |
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Visando resguardar e assegurar os atos da gestão, blindando o gestor de quaisquer apontamentos dos órgãos de controle externo e fiscalização, no intuito de municiar a gestão de informações e normas legais que permitem subsidiar a tomada de decisões acerca da implantação de suas políticas públicas e por haver a necessidade de capacitação na área epidemiológica, clínica, e de tratamento dos acidentes com animais peçonhentos e atualização das normas que regem a administração pública, solicita-se o presente. |

| 4. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| item 37: referente a natureza da despesa II: Realização de capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde, para todos os profissionais com vínculo do Plano de Compras Anual. |



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

06  
m

### 5. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 15/02/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

### 6. Vinculação ou dependência com outra contratação

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou  
☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:  
(especificar)

### 7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- ☐ Alta;  
☒ Média; ou  
☐ Baixa.

### 8. Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 28/02/2024

  
TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia

Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Inscrição de servidores da Unidade de Epidemiologia, no evento I Encontro sobre Animais Peçonhentos do Norte do Paraná.

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no item 37, referente a natureza da despesa II - Realização de capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde, para todos os profissionais com vínculo, do Plano de Compras Anual.

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade dessa contratação se justifica pelos seguintes motivos:

1. Prevenção e Educação: Os animais peçonhentos, como serpentes, aranhas, escorpiões e outros, representam um risco à saúde humana. A capacitação dos profissionais de saúde e gestores na identificação desses animais e nas medidas corretas de atuação em casos de contato ou acidentes é fundamental. O curso proporcionará conhecimentos sobre os mitos e verdades relacionados a esses animais, desmistificando conceitos e promovendo a educação ambiental;
2. Atendimento Emergencial: Em situações de emergência, é crucial saber como agir corretamente. O curso abordará os primeiros socorros e tratamentos adequados para vítimas de acidentes com animais peçonhentos. A manutenção da vida até a chegada do socorro especializado depende do conhecimento prévio dessas técnicas;
3. Legislação e Normas de Segurança: O curso estará em conformidade com a NR 31, garantindo que os profissionais estejam atualizados quanto às regulamentações e diretrizes relacionadas aos animais peçonhentos. Conhecer as normas de segurança é essencial para prevenir acidentes e promover um ambiente de trabalho seguro.
4. Público-Alvo: O curso é voltado para profissionais de saúde, epidemiológica, atuantes em zonas rurais e gestores da Atenção Primária à Saúde. Por exemplo, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de endemias/epidemiológicos, acadêmicos e demais interessados nas temáticas abordadas se beneficiarão com o conhecimento adquirido.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Em resumo, a contratação desse curso contribuirá para a capacitação técnica, a prevenção de acidentes e a promoção da saúde pública, tornando-se um investimento valioso para a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, comprovante ainda situação fiscal. Os valores da prestação de serviços serão baseados nas pesquisas de mercado.

Portanto, entende-se oportuno a contratação tendo em vista que os serviços ora contratados serão caracterizados como a promoção da Gestão de Competências dos servidores ora designados como Agentes Epidemiológicos, sendo que tal ação contribui positivamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no artigo 7º, da Nova Lei de Licitações 14.133/21: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão de competências. Ainda nesse sentido sabe-se que a Gestão de Competências é formada por: Conhecimento, Habilidade e Atitude.

A Empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>)). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir ao servidor participante, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados.

**Fundamento legal:** A contratação encontra fundamento legal no art.74, da lei nº 14.133/21, no que dispõe:

*É inexigível a licitação quando inviável a competição,  
em especial:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos  
especializados de natureza predominantemente  
intelectual com profissionais ou empresas de notória  
especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de  
publicidade e divulgação:*

*(...)*



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

(...)

**Razão da escolha do fornecedor:** - Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

**Natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos.

**Notória especialização da contratada:** a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FUNDAÇÃO HUTECH atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.

### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela taxa de inscrição em curso promovido pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FUNDAÇÃO HUTECH, sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FUNDAÇÃO HUTECH, o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (feedback).

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

10  
m

proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de Serviço na realização do evento nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|--------|
| 01   | Contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública, para servidores. Curso: 1º Encontro sobre animais peçonhentos do norte do Paraná com a participação dos servidores:<br>1) Cristiano Asanuma;<br>2) Marcelo Antonio de Oliveira;<br>3) Jorge Bezerra de Almeida Junior;<br>4) Evandro Cesar da Silva;<br>5) Jéssica Bernardes;<br>e<br>6) Silvia Cristina Alves. | Unidade | 06         | 75,00 | 450,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |       |        |

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas pela quantidade de servidores que atuam na área.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor total estimado para a presente inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta. A inscrição trata-se de taxa administrativa estabelecida no Art.18 da Lei nº 20.537 de 2021, conforme declaração em anexo.

Portanto, não se aplica a pesquisa de preço em razão da natureza singular do serviço.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução. Além disso, a contratação propicia à Administração um valor mais vantajoso para a participação e capacitação dos servidores, que confirmaram suas disponibilidades para participarem do evento nos dias e horários programados pela empresa a ser contratada.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prestação de Serviços para Capacitação e Treinamento tem por intuito a promoção e acessibilidade do conteúdo proposto, possibilitando aos servidores designados a base para melhoria de ações do Setor de Epidemiológico.

A Municipalidade almeja ainda medidas para alcançar os princípios de economicidade; eficácia; eficiência; de melhor aproveitamento dos recursos humanos; melhorar a transparência pública, garantindo qualidade as ações realizadas.

Com esta contratação, pretende-se capacitar e treinar os servidores na área epidemiológica, para atender as obrigações do município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os demais órgãos de Saúde.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Não se aplica.

### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais decorrentes desta contratação.

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades da secretária municipal de saúde, julga-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

### 15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

Anexo 2 – Contrato Social da empresa;

Anexo 3 – Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;

Anexo 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Anexo 5 – FGTS;

Anexo 6 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

Anexo 7 – Certificado TCU;

Anexo 8 – Declaração referente à taxa administrativa interna.

### 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

**Robson Luiz Zanini  
Menegatti**  
Diretor do Departamento  
de Atenção Básica

**Adriano da Silva  
Calodino**  
Chefe de Divisão  
de Orçamentos

**Valdiceia Veiga de  
Sene Mellos**  
Auxiliar  
Administrativo



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

14  
3

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde/  
Departamento vigilância e Epidemiologia

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a inscrição dos servidores no evento I Encontro sobre Animais Peçonhentos do Norte do Paraná, promovido pela FUNDAÇÃO HUTEC, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública, para servidores. Curso: 1º Encontro sobre animais peçonhentos do norte do Paraná, nos dias 20 a 22 de março de 2024, que terá como participantes os servidores:<br>1) Cristiano Asanuma;<br>2) Marcelo Antonio de Oliveira;<br>3) Jorge Bezerra de Almeida Junior;<br>4) Evandro Cesar da Silva;<br>5) Jéssica Bernardes;<br>e<br>6) Silvia Cristina Alves. | Unidade           | 06         | R\$75,00       | R\$450,00   |

1.2 O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados porque trata-se de pagamento de taxa de inscrição para participação em evento.

### 1.5. Da Contratação:



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

15  
m

1.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do (a) publicação, na forma do art. 105 da Lânº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

## 4. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

### 4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

### 4.2 Garantia da contratação:

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Forma de fornecimento:



5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral.

## **5.2. Condições de Entrega**

5.2.1 Condições de entrega não se aplica, pois trata-se da compra: 06 (seis) inscrições para o Iº Encontro Sobre Animais Peçonhentos do Norte do Paraná.

5.2.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

## **5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

5.3.1 Não se aplica.

# **6 GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

# **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

## **7.1 Recebimento do Objeto:**

7.1.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## **7.2 Prazo de pagamento**

7.2.1 O pagamento será efetuado antecipadamente até o dia 19 de Março de 2024, pela gerência da Secretaria de Fazenda.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- 7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.
- 7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 7.3 Forma de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 7.3.2 O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.
- 7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1 O fornecedor trata-se da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FUNDAÇÃO HUTEC**, CNPJ nº 03.133.607/0001-38, Rodovia Celso Garcia Cide, km 378, Gleba Palhano, CEP 86057-350, Londrina-PR, Contato: (43) 3325-0724 ou (43) 3334-0145 será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Inexibilidade, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço e EXCLUSIVIDADE.

### 8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1. Habilitação jurídica

- 8.2.1.1 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

18  
m

8.2.1.2 **Ato de autorização** para o exercício da atividade correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, expedido pela HUTECH nos termos do Art.18º da Lei nº 20.537/2021.

8.2.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 8.4 Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1 Das obrigações do Contratado

9.1.1 Cumprir todas as obrigações, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas, quanto à execução do fornecimento.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

19  
m

- 9.1.4 Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 9.1.5 Atender, no prazo máximo de 30 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 9.1.6 Manter, durante toda a execução compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste.
- 9.1.9 Apresentar sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Conforme legislação Vigente e Código de defesa do consumidor.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor fixado pela empresa corresponde a R\$75,00 por inscrição, totalizando o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposto no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

09.002.10.305.0010.2.072-3.3.90.39.00.00- Fonte: 494.

- 4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

20  
m

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

**13.1 Unidade Responsável:** Secretaria de Saúde/ Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia

**13.2 Fiscalização:** servidor Cristiano Asanuma, Chefe da Divisão Vetorial

## 13. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 14.1 Enquadramento Legal:

Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

27  
3

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver:

- a) ausência de pluralidade de alternativas;
- b) ausência de mercado concorrencial;
- c) ausência de objetividade na seleção do objeto;
- d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

## 14.2 Justificativa da Inexigibilidade:

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seus palestrantes.

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## 14.3 Valor e forma de pagamento:

O valor da contratação é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), contemplando 6 (seis) inscrições para o curso especificado no item 1 deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado de forma antecipada para garantir o acesso aos materiais do treinamento e reserva das vagas após inscrição.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

22  
m

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo Município de Santa Mariana-PR.

Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

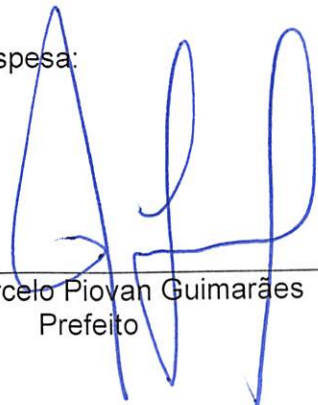
### 14.4 Contratada:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FUNDAÇÃO HUTEC, CNPJ nº 03.133.607/0001-38, Rodovia Celso Garcia Cide, km 378, Gleba Palhano, CEP 86057-350, Londrina-PR, Contato: (43) 3325-0724 ou (43) 3334-0145.**

Santa Mariana, 28 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Tatiani Pereira Sabaini Azevedo  
Secretária de Saúde

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

  
\_\_\_\_\_  
José Marcelo Piovan Guimarães  
Prefeito

# Iº Encontro Sobre Animais Peçonhentos do Norte do Paraná

**Período de Inscrições:**

**1ª Etapa: 06/11/2023 a 31/12/2023**

**2ª Etapa: 01/01/2024 a 20/03/2024**

**INSCRIÇÃO**

(<https://opctec.net.br/hutech/39/inscricao>)

**Já sou inscrito**

(<https://opctec.net.br/hutech/39/inscricao>)



## Público Alvo

Espera-se reunir pesquisadores, educadores, estudantes e profissionais das áreas da saúde e meio ambiente para, durante o evento, refletir conjuntamente sobre as diferentes realidades regionais acerca dos animais peçonhentos dentro do panorama nacional e, assim, em especial, colaborar com

os trabalhos realizados diante dos desafios desta temática no cenário do norte paranaense.



### PERÍODO DO EVENTO

20 a 22 de Março de 2024



### VAGAS

400 vagas



### LOCAL

Anfiteatro Cyro Grossi (Centro de Ciências Biológicas da UEL)



### CARGA HORÁRIA

40 Horas

## INVESTIMENTO

1ª Etapa: 06/11/2023 a 31/12/2023 – R\$50,00

2ª Etapa: 01/01/2024 a 20/03/2024 – R\$75,00

## DESCRIÇÃO

Em um cenário mundial desafiador frente às alterações climáticas e a crescente expansão humana, urbana e agrária, a interação com animais peçonhentos vem aumentando exponencialmente em todo o mundo.

No âmbito nacional, não é diferente. Dessa forma, o Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Londrina e a Rede Vital para o Brasil convidam a todos para o Iº Encontro sobre Animais Peçonhentos do Norte do Paraná.

A UEL, com mais de 50 anos de existência, é líder em pesquisa, ensino e extensão no Paraná, e se destaca em índices nacionais e internacionais como instituição de ensino superior.

25 m A Rede Vital para o Brasil constitui, há mais de 10 anos, a mais importante rede de informação, diálogo e cooperação acerca dos animais peçonhentos no território Nacional.

O objetivo principal deste encontro é promover a aproximação de instituições e pesquisadores do Norte do Paraná com estudiosos de diferentes regiões brasileiras, a fim de estimular a cooperação permanente em questões fundamentais acerca dos envenenamentos e do tratamento, sobretudo, em prol do melhor servir e divulgar a todas as comunidades que vivem em risco de acidentes com animais peçonhentos.

## PROGRAMAÇÃO

visite o site oficial:

<https://www.uelvitalbrazil.com/> (<https://www.uelvitalbrazil.com/>)

## OUTRAS INFORMAÇÕES

E-mail para dúvidas:

[encontro\\_apnp@uel.br](mailto:encontro_apnp@uel.br)





FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
DPJ Londrina - PR

## 7ª. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

*Aprovada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria em 20 de setembro de 2023 e  
submetida ao Ministério Público do Estado do Paraná*

### Capítulo I – Da denominação e natureza jurídica

**Art.1º.** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, rege-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, especialmente a lei estadual 20.537 de 20 de abril de 2021 e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

**Art. 2º.** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla "HUTec".

**Parágrafo único.** No texto deste Estatuto as expressões "HUTec", "Fundação" e "Fundação HUTec" equivalem-se como denominação da Entidade.

**Art. 3º.** É indeterminado o prazo de duração da "Fundação HUTec".

### Capítulo II – Do foro e da sede

**Art. 4º.** A Fundação HUTec tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, km 378, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.057-350.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos seus fins estatutários a Fundação HUTec, ouvido o Conselho Curador, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

### Capítulo III- Das finalidades e atividades

**Art. 5º.** A Fundação HUTec tem por finalidades:

- I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, da formação de recursos humanos e do aprimoramento da prestação de serviços da área da saúde e em outras áreas para o bem estar e progresso da humanidade;
- II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social das entidades por ela apoiada, primordialmente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

RTDPJ Londrina - PR

Londrina;

- III. Atuar como Fundação de Apoio de Instituições de Ensino Superior (IEES), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Clínicas e Hospitais Universitários Públicos do Estado do Paraná, que assim a reconhecerem, conforme a lei 20.537 de 29 de Abril de 2021;
- IV. Apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, gestão de hospitais e outros de saúde pública, inclusive para a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução desses projetos desenvolvidos no âmbito das entidades apoiadas.

**Art. 6º.** Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTec poderá:

- I. Executar projetos, programas, planos de ações, cessão de recursos físicos e humanos, doação de recursos financeiros relacionados às finalidades da HUTec, incluindo prestação de serviços médico-hospitalares, e de apoio técnico para pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atuem em áreas afins;
- II. Incentivar e, quando possível, subsidiar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;
- III. Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades da Fundação;
- IV. Promover conferências, cursos, *fellowships*, seminários e estudos, bem como a edição de publicações das diversas áreas do conhecimento, sociais e científicas de seu interesse;
- V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e estudantes de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação HUTec, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais;
- VI. Colaborar com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, provendo, quando possível, em suas necessidades de recursos financeiros, físicos, humanos, equipamentos, materiais de consumo médico hospitalar, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o cumprimento de sua função social;
- VII. Prestar serviços técnicos, de consultoria, de auditoria, de perícias médicas, de assessoria e atividades científicas e técnico-administrativas para instituições públicas e privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal especializado para seu quadro de profissionais para atender à tais finalidades;
- VIII. Desenvolver parcerias com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos, nacionais ou internacionais que tenham como objetivos a promoção, prevenção e recuperação da saúde pública, o desenvolvimento educacional, científico e cultural;
- IX. Celebrar convênios, contratos, termos de fomento e de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos congêneres com



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

- X. Captar recursos financeiros em editais privados ou públicos, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos, programas, planos de ações relacionados às suas finalidades;
- XI. Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal;
- XII. Aquisição de insumos, inclusive medicamentos, no mercado nacional e internacional necessários às atividades, projetos e programas desenvolvidos na área da saúde e em outras admitidas por este Estatuto;
- XIII. Importar equipamentos e produtos relacionados aos objetivos da HUTec e/ou das instituições apoiadas
- XIV. Comercializar produtos/subprodutos originários/resultantes de projetos e programas das instituições apoiadas;
- XV. Promover a fabricação de medicamentos alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos para uso humano, bem como outras preparações farmacêuticas;
- XVI. Comercializar produtos farmacêuticos, com ou sem manipulação de fórmulas;
- XVII. Gerir parques e polos tecnológicos, incubadoras e empresas de inovação nas áreas da saúde e em outras áreas para incentivar o desenvolvimento tecnológico e a interação entre as empresas e institutos de ciência e tecnologia;
- XVIII. Locar instalações para a realização de atividades, de grupos de trabalho e de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- XIX. Gerir, operacionalizar e executar serviços na área da saúde ou em outras áreas de sua atuação, mediante a celebração de Contratos de Gestão com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- XX. Criar e administrar fundos com recursos próprios, captados ou excedentes, com a finalidade de fomento e estímulo à projetos de saúde, pesquisa, ensino, cultura e desenvolvimento científico e tecnológico;
- XXI. Captar doações privadas, legados e demais fontes de recursos, em âmbito nacional e internacional, visando formar ou ampliar o Fundo Patrimonial da UEL, o fundo próprio e das instituições apoiadas;
- XXII. Gerir e/ou supervisionar a administração dos ativos que compõem o Fundo Patrimonial da UEL e das instituições apoiadas, assim como destinar os seus recursos de acordo com as políticas de investimentos aprovadas;
- XXIII. Realizar outras atividades compatíveis com sua finalidade e comercializar produtos desenvolvidos por projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico ou adquiridos no mercado e necessários ao bom desenvolvimento desses projetos, das instituições apoiadas pela HUTec, observadas as normas da Receita Estadual.

**Parágrafo único:** Para a consecução de seus objetivos a HUTec poderá qualificar-se como Organização Social conforme o disposto na legislação estadual de regência das Fundações de Apoio, atendendo aos requisitos previstos em Lei Federal, Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPI Londrina - PR

**Art. 7º.** As atividades desenvolvidas pela HUTec visam a sustentabilidade da fundação, o atingimento de suas finalidades e sobretudo complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da função social do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e de outros órgãos apoiados, quando for o caso.

**Art.8º.** A HUTec poderá para fins de cumprir seu papel social, se credenciar como ente de apoio de outras instituições públicas desde que os objetivos institucionais se coadunem com os objetivos da HUTec e aos critérios estabelecidos em legislações e normativas incidentes nestas relações.

**Capítulo IV Do patrimônio e das receitas da fundação**

**Art. 9º.** O patrimônio original da HUTec é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional.

**Art. 10.** Constitui ainda patrimônio da Fundação a ser utilizado na realização de seus fins e objetivos:

- I. Doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. Bens e direitos que vier adquirir para esse fim;
- III. Parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.

**Parágrafo único.** A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

**Art. 11.** Constituem receitas da Fundação:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- II. Receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal;
- III. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV. Doações, legados ou heranças;
- V. Auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.
- VI. Publicações e recebimento de direitos autorais;
- VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR

- VIII. Frutos civis dos imóveis que possuir;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital;
- XII. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- XIII. Por outras rendas eventuais.

§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim.

§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim.

§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.

**Capítulo V da Estrutura organizacional**

**Art. 12.** A estrutura organizacional da Fundação HUTec é composta pelos seguintes órgãos:

I. - Conselho Curador;

II. - Conselho Fiscal;

III. - Diretoria Executiva

IV - Comitês permanentes ou temporários, que serão instituídos pelo Conselho Curador em conjunto com o Diretor Presidente para o atendimento de necessidades da HUTec no desenvolvimento das atividades previstas neste Estatuto.

§ 1º. Os comitês permanentes ou temporários terão sua vigência, atribuições, composição, período de mandato e competências definidas no ato de sua criação, observando-se as Leis aplicáveis à Fundação, bem como à atividade que tenha justificado a criação do comitê.

§ 2º. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal e comitês permanentes ou temporários não serão remunerados a qualquer título, nem gozarão de nenhuma vantagem em decorrência de cargo ou função assumidos na HUTec.

§ 3º. Por deliberação do Conselho Curador, o Diretor-Presidente da Fundação poderá ser remunerado, desde que observados os requisitos dos artigos. 27 e 28 da Lei n. 20.537/2021.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR

§ 4º. Por deliberação do Conselho Curador, os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Patrimonial poderão ser remunerados, observado o art. 29 da Lei n. 20.537/2021, autorizada, inclusive, a contratação de serviço especializado.

**Seção I -Do Conselho Curador**

**Art.13.** O Conselho Curador, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes.

**Art. 14.** O Conselho Curador será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:

- I. Reitor(a) da Universidade Estadual de Londrina, que presidirá o Conselho Curador; suplente o(a) Vice-Reitor(a);
- II. Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde; suplente o(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde da UEL;
- III. Diretor(a) Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina; suplente o(a) Diretor(a) Clínico(a) do Hospital Universitário da UEL;
- IV. 05 (cinco) representantes de órgãos da administração da Universidade Estadual de Londrina, a serem indicados pelo(a) Reitor(a), respeitado o art. 26 da Lei nº 20.537/2021;
- V. 02 (dois) membros eleitos pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, podendo haver sugestão pela Diretoria, aprovados pelo Conselho Curador
- VI. 03 (três) representantes da sociedade civil, a convite da Diretoria da HUTec, "ad referendum" do Conselho Curador;

§ 1º. As pessoas indicadas nos incisos I, II e III são considerados membros natos do Conselho Curador, com mandato de 04 (quatro) anos, facultada uma recondução.

§ 2º. O mandato das pessoas indicadas nos incisos IV e V será de 02 (anos), facultada uma recondução.

§ 3º. O mandato das pessoas indicadas no inciso VI será de 04 (quatro) anos, facultada uma recondução.

§ 4º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.

§ 5º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 6º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que:

- I. Perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR

- II. No decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 7º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Curador, a indicação da substituição será feita pelo setor ou responsável pela indicação originária do conselheiro a ser substituído sendo que o substituto exercerá o mandato restante.

**Art. 15. São atribuições do Conselho Curador:**

- I. Fixar, no Estatuto, o âmbito de atuação da Fundação, para consecução do seu objeto;
- II. Indicar e dar posse e dispensar aos integrantes da Diretoria;
- III. Aprovar as indicações e dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;
- IV. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- V. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- VII. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;
- VIII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;
- IX. Aprovar e dispor, por maioria de 2/3 dos seus membros, sobre reformas estatutárias, bem como extinção da Fundação, submetendo-as à anuência do Ministério Público;
- X. Aprovar, por maioria de 2/3 dos seus membros, o Regimento Interno da Fundação, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências, além do Regimento de Compras e Contratações da Fundação, e de outros atos normativos;
- XI. Deliberar sobre a remuneração do dirigente máximo da fundação, de acordo com a legislação vigente e normativas aplicáveis;
- XII. Deliberar sobre a criação e administração de fundos patrimoniais, na forma da Lei aplicável.

§ 1º. A indicação de que trata o inciso II far-se-á no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do mandato da Diretoria, e a posse dar-se-á automaticamente ao término do período.

§ 2º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação da Fundação como Organização Social, serão privativas do Conselho Diretor, além daquelas elencadas no *caput* deste artigo, as seguintes atribuições:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UEL - RTDPJ Londrina - PR**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- I – Aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação;
- II – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, elaborados pela Diretoria;
- III – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**Seção II Das reuniões do Conselho Curador.****Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á:**

I. Ordinariamente, três vezes ao ano, a cada 04 (quatro) meses, por convocação do seu Presidente ou substituto legal, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- b) Examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;
- c) Deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;
- d) Analisar pareceres do Conselho Fiscal.

II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 36;
- c) Deliberar sobre a instituição de Fundos Patrimoniais a serem geridos pela Fundação, bem como sobre a implantação dos órgãos necessários à sua administração;
- d) Demais assuntos de relevância.

**Art. 17.** A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de envio, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.





**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.

§4º. As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial ou remotamente através de plataformas de videoconferências via Internet.

**Art. 18.** O Presidente da Fundação participará das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

**Seção III Da diretoria da fundação**

**Art. 19.** A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente da Fundação;
- II. Diretor-Financeiro e respectivo suplente;
- III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;

§ 1º. Os membros da Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Curador, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

**Art. 20.** Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor Financeiro ou Secretário, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do mandato para o qual foram indicados.

**Parágrafo único.** O Diretor Financeiro substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 21.** Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Curador reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.

**Seção IV Da competência da diretoria**

**Art. 22.** Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador, sem prejuízo das seguintes atribuições:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR

- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Curador;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Curador;
- VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec;
- VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Curador, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;
- X. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas, balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;
- XII. Decidir em conjunto com o Conselho Curador sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.

**Art. 23. Compete ao Presidente da Fundação:**

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho Curador;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- V. Assinar documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- VI. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, administrativa e judicialmente;
- VII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTec com outras entidades;
- VIII. Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todas as formas de pagamentos realizadas pela Fundação;
- IX. Remeter ao Ministério Público a prestação de contas;

**Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Substituir o Presidente da Fundação, em seus impedimentos e ausências;
- II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para a conformidade com



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** STDPJ Londrina - PR

toda a legislação incidente e o cumprimento, em tempo hábil, das obrigações assumidas pela HUTec;

- IV. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todas as formas de pagamentos realizadas pela Fundação.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de receitas e despesas em conjunto com os profissionais de contabilidade contratados pela HUTec, e sempre que forem solicitados;
- VI. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Curador.

**Art. 25. Compete ao Diretor Secretário:**

- I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II. Secretariar as Reuniões do Conselho Curador e da Diretoria e redigir atas;
- III. Divulgar as atividades da Fundação;
- IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

**Art. 26.** As atividades de contabilidade e tesouraria que estiverem a cargo de serviços ou profissional especializados, ficarão sob supervisão do Diretor Financeiro.

**Capítulo VII**

**Seção I do Conselho Fiscal**

**Art. 27.** O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho de Centro do CCS e aprovados pelo Conselho Curador.

§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução

**Art. 28.** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

**Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos analisados ou em condutas de seus gestores.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**Art. 30.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Curador.

**CAPÍTULO VIII Da Administração**

**Art. 31.** No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação HUTec:

- I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- II. Não terá finalidade lucrativa e não distribuirá entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias;
- III. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- IV. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;
- V. Será fiscalizada pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e Código de Processo Civil;
- VI. Atenderá à legislação trabalhista;
- VII. Se submeterá ao prévio credenciamento como fundação de apoio nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e aos Institutos de Ciência e Tecnologia;
- VIII. Providenciará seu registro como fundação de apoio na Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI PR ou no órgão público identificado nas normativas;
- IX. Adotará as normas de aquisições e contratações de obras e serviços na execução de contratos, acordos de parceria e convênios que envolvam recursos provenientes do Poder Público, ou a exigida pela agência de fomento respectiva, conforme legislação em vigor;
- X. Apresentará anualmente relatórios e documentos para fins de fiscalização interna pelas instituições apoiadas contendo informações suficientes para a averiguação da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regularidade da execução dos contratos, acordos de parceria e convênios;
- XI. Publicará os instrumentos contratuais celebrados com os entes apoiados no website conforme legislação e normativas vigentes.

**Art. 32.** A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Curador e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.

**Parágrafo único.** As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas, sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR**Capítulo IX Da prestação de contas**

**Art. 33.** A prestação de contas anual da HUTEc conterá, obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de execução de atividades;
- II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- III. Balanço patrimonial;
- IV. Demonstração do resultado do exercício;
- V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
- VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.

**Art. 34.** A prestação de contas de final de mandato será de responsabilidade da Diretoria e deverá ser apresentada, obrigatoriamente, além dos documentos estabelecidos no art. 33, os seguintes documentos:

- I. Comparativo dos balanços patrimoniais de toda a gestão;
- II. Demonstração de superávit ou déficit;
- III. Demonstração de fluxos de caixa;
- IV. Declaração de Habilitação Profissional -DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;
- V. Termos de abertura e de encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do Ministério Público;
- VI. Plano de Contas;
- VII. Comprovante de pagamento das obrigações principais e acessórias;
- VIII. Confirmação do saldo de caixa através de declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela Fundação, atestando o saldo existente no caixa na data de encerramento do exercício);
- IX. Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações- emitidas pelo banco- de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);
- X. Conciliação bancária subscrita pelo contador e pelo administrador da Fundação;
- XI. Demonstrativo do passivo circulante e de longo prazo;
- XII. Demonstrativo do ativo realizável – curto e longo prazo;
- XIII. Demonstrativo do ativo permanente;
- XIV. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício fundo e toda a documentação comprobatória das atividades executadas;
- XV. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério Público;
- XVI. Duas vias originais das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- XVII. Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da destinação do resultado apurado;
- XVIII. Certidão da Justiça do Trabalho sobre existência de reclamações trabalhistas em nome da HUTec;
- XIX. Certidão do cartório de distribuidor sobre existência de ações judiciais em nome da HUTec.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do Conselho Curador todos os documentos relacionados no art. 34 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término do mandato da gestão que se finda.

**Art. 35.** A prestação de contas da Fundação HUTec observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo X Da reforma do estatuto**

**Art. 36.** A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração da HUTec dirigida ao Conselho Curador;
- II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e Diretoria;
- III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

**Parágrafo único.** A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

**Capítulo XI Da extinção da fundação**

**Art. 37.** A HUTec será extinta quando:

- I. For impossível a sua manutenção;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Londrina - PR

II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.

**Art. 38.** Ao Conselho Curador, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTEc, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer.

§ 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições necessárias.

§ 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido à outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTEc ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.

**Capítulo XII Do fundo patrimonial**

**Art. 39.** A HUTEc poderá instituir fundo patrimonial específico para programas, projetos e atividades de interesse da instituição apoiada nas áreas de educação, ciência, tecnologia, pesquisa, inovação e saúde, além de outras de interesse público, por meio de instrumentos de parceria e termos de execução.

**Parágrafo único.** O fundo patrimonial, consistente em conjunto de ativos de natureza privada instituído, gerido e administrado pela HUTEc, constituirá fonte de recursos de longo prazo, a partir da preservação do principal e da aplicação de seus rendimentos para a promoção das atividades previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 40.** O patrimônio do fundo patrimonial será contábil, administrativa e financeiramente segregado, para todos os fins, do patrimônio da HUTEc, da instituição apoiada e, quando cabível, da organização executora.

**Parágrafo único.** O fundo patrimonial instituído pela HUTEc será regido por regulamento próprio, contendo, no mínimo:

I - A denominação, que incluirá a expressão "gestora de fundo patrimonial";

II - A(s) instituição(ões) apoiada(s) ou as causas de interesse público às quais se destinam as doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas a serem captadas e geridas, que só poderão ser alteradas mediante aprovação de quórum qualificado, a ser definido no regulamento do fundo;

III - A forma de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, as regras de composição, o funcionamento, as competências, a forma de eleição ou de indicação dos membros do Conselho de Administração, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, ou órgãos semelhantes, sem prejuízo da previsão de outros órgãos, e a possibilidade de os doadores poderem ou não compor algum desses órgãos;



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR

IV - A forma de aprovação das políticas de gestão, de investimento, de resgate e de aplicação dos recursos do fundo patrimonial, observado o disposto no art. 21 da Lei n. 13.800/2019;

V - Os mecanismos de transparência e prestação de contas, observado o art. 6º da Lei n. 13.800/2019;

VI - A vedação de destinação de recursos à finalidade distinta da prevista no regulamento e de outorga de garantias a terceiros sobre os bens que integram o fundo patrimonial;

VII - As regras para dissolução, liquidação e transferência dos recursos do fundo patrimonial não utilizados, nas hipóteses de encerramento do instrumento de parceria e do termo de execução, ou ainda, caso a HUTec deixe de ostentar as condições necessárias para a manutenção o fundo patrimonial;

VIII - As regras do processo de encerramento do instrumento de parceria e do termo de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no inciso VII, desde logo autorizada a sua utilização para a quitação de dívidas e/ou despesas decorrentes das atividades de administração do próprio fundo, desde que previamente identificadas pelo seu Comitê de Investimentos ou da instituição gestora de recursos eventualmente contratada para esse fim.

**Art. 41.** Às pessoas físicas e aos representantes das pessoas jurídicas doadoras de recursos ao fundo patrimonial cujas doações representem mais de 10% (dez por cento) da composição total do fundo será facultada a participação nas reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

**Art. 42.** O Comitê de Investimentos do fundo patrimonial, órgão consultivo do Conselho Curador, será composto por 03 (três) integrantes indicados pelo Conselho Curador, escolhidos entre pessoas comprovadamente idôneas, com notório conhecimento e com formação, preferencialmente, nas áreas de administração, economia, ciências atuariais ou contabilidade e com experiência nos mercados financeiros, de capitais ou gestão de ativos devendo, ao menos um dos integrantes, ter registro na Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

**Parágrafo único.** O Conselho Curador, por deliberação de 2/3 de seus membros, poderá instituir remuneração para os membros do Comitê de Investimentos que efetivamente atuarem na gestão do fundo patrimonial, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região de sua atuação, bem como à legislação vigente.

**Art. 43.** Compete ao Comitê de Investimentos do fundo patrimonial:

I - Recomendar ao Conselho Curador a política de investimentos e as regras de resgate e de utilização dos recursos;



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR

- II – coordenar e supervisionar a atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos, a ser executada de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho Curador na forma prevista no regulamento do fundo;
- III – elaborar relatório anual sobre as regras dos investimentos financeiros, do resgate, da utilização e da gestão dos recursos do fundo patrimonial.

**Art. 44.** O Comitê de Investimentos poderá solicitar ao Conselho Curador a contratação de pessoa jurídica gestora de recursos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com conhecimento e experiência para operacionalizar a aplicação financeira dos recursos do fundo patrimonial, admitido o pagamento de taxa de performance, no mínimo, semestralmente, desde que a rentabilidade efetiva supere a indicada como referência no período estabelecido.

**Capítulo XIII Da qualificação da HUTec como Organização Social**

**Art. 45.** Na hipótese de a HUTec se qualificar como Organização Social e havendo necessidade de atendimento a requisitos previstos em Lei Federal, Estadual, Municipal e em editais de chamamento público, poderá criar comitês estritamente para o desenvolvimento das atividades previstas no contrato de gestão, na forma estabelecida pelo art. 12, IV e § 1º deste Estatuto..

**Art. 46.** A atuação da HUTec na qualidade de Organização Social será estabelecida em Regulamento próprio atendendo às determinações do chamamento público e/ou do(s) órgão(s) contratante(s).

**Capítulo XIV Das disposições gerais e transitórias**

**Art. 47.** A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.

**Parágrafo único.** É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro(a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade, observadas as leis aplicáveis a compras e contratações, bem como o Regimento de Compras da Fundação.

**Art. 48.** O exercício fundacional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil.

**Art. 49.** O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** RTDPJ Londrina - PR

discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art. 50.** Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Curador ou, se necessário, pelo Ministério Público.

**Art. 51.** Todas as convocações de reuniões e assembleias serão feitas através de correspondência eletrônica aos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria, com comprovante de envio e publicação no sítio eletrônico da HUTEc quando se tratar de reuniões do Conselho Curador.

**Art. 52.** A presente reforma estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca, à margem da inscrição às Folhas 11/26 do livro no. 48/N.

Londrina (PR), 20 de setembro de 2023.



Dr. Francisco Eugenio Alves de Souza  
Presidente da Fundação HUTEc

**CARTÓRIO**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
JULIANO

Bel. Luiz Marcelo Rezende Juliano  
Titular

Rua Plaut, 399 - Centro - Loja 11  
CEP 86010-470 - Fone (43) 3344-0101  
Londrina - Paraná  
www.cartoriojuliano.com.br

Selo Digital nº SFTN19G5NBFD3LE1rqe9F694a  
Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA. 0123 74299E. Dou fé.  
Londrina/PR, 30 de novembro de 2023

Gabriela Montini da Silva  
Escrivente

LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICER  
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
JULIANO  
Londrina/PR  
2º REGISTRO CIVIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
SELO Nº SFTD1feDvnszzqkRjraX1311q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolado sob nº 30.039 de ordem.  
Averbado sob nº 5.077/72

Londrina-PR, 04 de dezembro de 2023

Karenn Vanessa Assalin e Silva  
Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,02.  
FUNDEP: R\$2,56. Selo: R\$10,00. Distribuidor: R\$21,27. Digitalização:  
R\$26,64. Total: R\$ 96,65

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Plaut, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Sala da Nani Souza Sampaio  
Geral Interino  
Luciene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
CNPJ: 03.133.607/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:55 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **73F0.F03F.AE01.4A71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.133.607/0001-38

Certidão nº: 5105062/2024

Expedição: 22/01/2024, às 11:35:25

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.133.607/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4611841 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV TECNOLOGICO DO HOSP UNIVERSITARIO DA  
UEL**

**CPF/CNPJ: 03.133.607/0001-38**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de janeiro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

3RF#wK6Sg0YI

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

47  
m



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032713898-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.133.607/0001-38

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.133.607/0001-38  
**Razão**  
**Social:** HUTEC-FUND APOIO DESENV TECNOL HOSP UNIV REG NORTE PR  
**Endereço:** RUA ROBERT KOCH 60 SALA 505 A / VILA OPERARIA / LONDRINA / PR /  
86038-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2024 a 09/02/2024

**Certificação Número:** 2024011110274475688562

Informação obtida em 22/01/2024 11:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2024 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.133.607/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AE.7E11.7D8D.0353 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.133.607/0001-38<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/05/1999 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE<br>ESTADUAL DE LONDRINA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                |                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FUNDAÇÃO HUTEC | PORTE<br>DEMAIS |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>306-9 - Fundação Privada |
|---------------------------------------------------------------------|

|                              |               |                      |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV ROBERT KOCH | NÚMERO<br>554 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                             |                       |          |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>86.038-350 | BAIRRO/DISTRITO<br>OPERARIA | MUNICÍPIO<br>LONDRINA | UF<br>PR |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>sopacol@sercomtel.com.br | TELEFONE<br>(43) 3334-0145 |
|-------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/10/2003 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 11:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.133.607/0001-38  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/05/1999

NOME EMPRESARIAL

FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FUNDACAO HUTEC

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO

AV ROBERT KOCH

NÚMERO

554

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

86.038-350

BAIRRO/DISTRITO

OPERARIA

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

sopacol@sercomtel.com.br

TELEFONE

(43) 3334-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 06/06/2022 às 10:25:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA INTERNA**

Declaro para os devido fins que estou ciente do que incumbe à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina dentro da porcentagem estabelecida como remuneração, que pode ser de até 15% dos recursos geridos, conforme o estabelecido no Art.18 da Lei nº 20.537 de 2021.

Declaro ainda que tenho ciência que os serviços requisitados que não estejam incluídos nas atribuições e responsabilidades da Fundação HUTec serão custeados pelo projeto, em cobranças à parte.

| O que está incluso na taxa da HUTec                                                                                                                                                                                | O que <u>não</u> está incluso na taxa da HUTec                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pagamento de assessoria jurídica (para fins de elaboração e organização de contratos e orientação interna para pagamentos de despesas, contratação de serviços e de pessoal com verbas provenientes de contratos); | Inclusão de serviços extras no site: <ul style="list-style-type: none"><li>• Envio de Trabalhos (R\$10,00 por trabalho).</li><li>• Acréscimo de conteúdo de arquivos.</li></ul>                                                                                                           |
| Pagamento de impostos obrigatórios ao funcionamento da HUTec;                                                                                                                                                      | Secretaria e/ou recepção do curso/evento;                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Despesas operacionais de manutenção predial;                                                                                                                                                                       | Site específico para o curso ou evento – (fora da plataforma da HUTec)                                                                                                                                                                                                                    |
| Despesas operacionais de manutenção máquinas e equipamentos de informática;                                                                                                                                        | Taxa Pag Seguro 3,99% + 0,40 POR INSCRIÇÃO;                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pagamento de todos os profissionais administrativos e técnicos necessários para o bom funcionamento da fundação;                                                                                                   | Desenvolvimento de logomarca do curso/evento. O programador poderá desenvolver, porém será cobrado à parte;                                                                                                                                                                               |
| Despesas operacionais de manutenção e mensalidade site e hospedagem                                                                                                                                                | Certificado do curso/evento;                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Despesas operacionais de consumos e material de expediente.                                                                                                                                                        | Pagamentos de Impostos referentes a taxa de ISS e Taxa de Localização do Evento.                                                                                                                                                                                                          |
| Publicação do edital e elaboração de contratos de candidatos e atuantes do projeto;                                                                                                                                | Análise de títulos e documentos para a contratação;                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• hall virtual para recepcionar virtualmente os inscritos e disponibilizar links de acesso a conteúdos offline arquivos e vídeos: R\$ 25,00 por aluno;</li><li>• sessões virtuais (lives), palestras, oficinas e atividades publicadas no</li></ul> |

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | youtube ou<br>vimeo: a consultar;<br>● emissão de certificados: R\$7,00 por<br>pessoa/evento e ou curso;<br>● submissões de trabalhos com sistema de<br>avaliação, com uma ou mais<br>avaliações por trabalho/artigo, incluindo<br>formulários personalizáveis de para<br>avaliação e submissão: R\$10,00 até 3<br>trabalhos por inscrito; |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

**Coordenador do Curso/Evento**



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

## PORTARIA Nº 032/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ LUIZ AMADEU**, Prefeito em Exercício do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 2º** - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

**I – Jailton Gonçalves Mendes**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**II – Ana Paula Pires**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**III – Solange Maria Ferreira**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**IV – Gille Araújo Zanini**, Agente Público, portadora do CPF nº 064.683.239-59, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**V – Igor Momesso de Lima**, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, e revoga a Portaria nº 002/2023 de 04/01/2023.

Santa Mariana, 22 de janeiro de 2024.

**JOSÉ LUIZ AMADEU**

Prefeito em Exercício

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

[www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)

Fone (43) 3531-8250

54  
m